



**A9-0373/2023**

23.11.2023

# RELATÓRIO

sobre as relações UE-Japão  
(2023/2107(INI))

Comissão dos Assuntos Externos

Relator: Reinhard Bütikofer

## ÍNDICE

	<b>Página</b>
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU .....	3
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.....	16
ANEXO: LISTA DAS ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES DE QUEM O RELATOR RECEBEU CONTRIBUTOS.....	17
INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO .....	18
VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO .....	19

## PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

### sobre as relações UE-Japão (2023/2107(INI))

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a Declaração Comum adotada na 29.<sup>a</sup> Cimeira UE-Japão, realizada em 13 de julho de 2023 em Bruxelas,
- Tendo em conta a 41.<sup>a</sup> reunião interparlamentar UE-Japão, realizada em 12 e 13 de julho de 2023 em Estrasburgo,
- Tendo em conta o 19.<sup>o</sup> Diálogo de Alto Nível Japão-UE sobre o ambiente, realizado em 23 de janeiro de 2023,
- Tendo em conta o Acordo de Parceria Estratégica entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Japão, por outro<sup>1</sup>,
- Tendo em conta o Acordo entre a União Europeia e o Japão para uma Parceria Económica<sup>2</sup>, em vigor desde fevereiro de 2019,
- Tendo em conta o documento intitulado «Rumo a uma Aliança Verde para proteger o nosso ambiente, travar as alterações climáticas e alcançar um crescimento verde», adotado na Cimeira UE-Japão de 27 de maio de 2021,
- Tendo em conta a Bússola Estratégica para a Segurança e a Defesa, aprovada pelo Conselho em 21 de março de 2022,
- Tendo em conta o Acordo de Parceria Digital Japão-UE, lançado na Cimeira UE-Japão, realizada em Tóquio, em 12 de maio de 2022,
- Tendo em conta o Conceito Estratégico da NATO de 2022, adotado na Cimeira de Madrid, em 29 e 30 de junho de 2022,
- Tendo em conta o documento de estratégia intitulado «Visão partilhada, ação comum: uma Europa mais forte – Estratégia global para a política externa e de segurança da União Europeia», de junho de 2016,
- Tendo em conta a comunicação conjunta da Comissão e do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, de 16 de setembro de 2021, intitulada «A estratégia da UE para a cooperação no Indo-Pacífico» (JOIN(2021)0024) e as estratégias para o Indo-Pacífico adotadas por vários Estados-Membros da UE,

---

<sup>1</sup> [JOL 216 de 24.8.2018, p. 4.](#)

<sup>2</sup> [JOL 330 de 27.12.2018, p. 3](#)

- Tendo em conta a comunicação conjunta da Comissão e do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, de 1 de dezembro de 2021, intitulada «A Estratégia Global Gateway» (JOIN(2021)0030),
- Tendo em conta a Parceria em matéria de Conectividade Sustentável e Infraestruturas de Qualidade, assinada entre a União Europeia e o Japão, em Bruxelas, em 27 de setembro de 2019, durante o primeiro Fórum Europa da Conectividade,
- Tendo em conta a comunicação conjunta da Comissão e do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, de 20 de junho de 2023, intitulada «Estratégia europeia em matéria de segurança económica» (JOIN(2023)0020),
- Tendo em conta a Estratégia da UE para a Saúde a Nível Mundial, adotada em 30 de novembro de 2022,
- Tendo em conta o Memorando de Cooperação UE-Japão sobre semicondutores e o Memorando de Cooperação para apoiar a conectividade segura e resiliente dos cabos submarinos para uma conectividade mundial segura, resiliente e sustentável, assinados em 3 de julho de 2023, em Tóquio, na primeira reunião do Conselho de Parceria Digital Japão-UE,
- Tendo em conta o Acordo Administrativo UE-Japão sobre a Cooperação em Cadeias de Abastecimento de Matérias-Primas Críticas, celebrado em 6 de julho de 2023,
- Tendo em conta o Memorando de Cooperação sobre o hidrogénio, assinado pela Comissão e pelo Japão em 2 de dezembro de 2022,
- Tendo em conta a 5.ª reunião do Diálogo Japão-UE sobre Política Espacial, realizada em Bruxelas, em 17 de janeiro de 2023, bem como a assinatura do Acordo de Cooperação Copernicus,
- Tendo em conta a comunicação conjunta da Comissão e do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, de 10 de março de 2023, relativa à atualização da Estratégia de Segurança Marítima da União Europeia e do seu plano de ação intitulado «Uma estratégia de segurança marítima da União Europeia reforçada para fazer face à evolução das ameaças marítimas» (JOIN(2023)0008),
- Tendo em conta a Decisão (UE) 2023/362 do Conselho, de 14 de fevereiro de 2023, relativa à assinatura, em nome da União, do Acordo entre a União Europeia e o Japão relativo a certas disposições dos acordos de serviços aéreos entre os Estados-Membros da União Europeia e o Japão<sup>3</sup>,
- Tendo em conta o Acordo Administrativo entre a EUNAVFOR ATALANTA e a Força Japonesa de Intervenção para o Combate à Pirataria, assinado em 15 de março de 2023,
- Tendo em conta o Acordo-Quadro de Investigação para a cooperação em matéria de prospetiva entre o Centro Comum de Investigação (JRC) e o Instituto Nacional para a

---

<sup>3</sup> JO L 50 de 17.2.2023, p. 1.

Política Científica e Tecnológica (NISTEP – National Institute of Science and Technology Policy), assinado em 13 de julho de 2023,

- Tendo em conta os princípios para o comércio digital adotados no terceiro Diálogo Económico de Alto Nível entre a UE e o Japão, que se realizou em 27 de junho de 2023,
- Tendo em conta o Regulamento de Execução (UE) 2023/1453 da Comissão, de 13 de julho de 2023, que revoga o Regulamento de Execução (UE) 2021/1533 que impõe condições especiais à importação de géneros alimentícios e alimentos para animais originários ou expedidos do Japão após o acidente na central nuclear de Fukushima<sup>4</sup>,
- Tendo em conta o comunicado de imprensa dos copresidentes no âmbito do Fórum Ministerial UE-Indo-Pacífico, realizado em Estocolmo, em 13 de maio de 2023,
- Tendo em conta o novo plano do Japão para um Indo-Pacífico livre e aberto («O futuro da região do Indo-Pacífico»), anunciado em março de 2023,
- Tendo em conta as estratégias de segurança do Japão, atualizadas em dezembro de 2022 (Estratégia Nacional de Segurança, Estratégia Nacional de Defesa, Programa de Reforço da Defesa),
- Tendo em conta a Estratégia do Japão para a Saúde a Nível Mundial, lançada em maio de 2022,
- Tendo em conta o Plano de Hiroshima para a Paz Global,
- Tendo em conta as perspetivas da ASEAN sobre o Indo-Pacífico, publicadas na 34.<sup>a</sup> Cimeira da ASEAN, realizada em junho de 2019,
- Tendo em conta os princípios do G20 para o investimento em infraestruturas de qualidade,
- Tendo em conta as orientações operacionais do G20 sobre o financiamento sustentável,
- Tendo em conta a Convenção da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos (OCDE) sobre a Luta contra a Corrupção de Agentes Públicos Estrangeiros nas Transações Comerciais Internacionais,
- Tendo em conta as Linhas Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais sobre Conduta Empresarial Responsável,
- Tendo em conta o comunicado dos dirigentes do G7 reunidos em Hiroshima, de 20 de maio de 2023, incluindo as declarações dos dirigentes sobre a Ucrânia, a sua visão sobre o desarmamento nuclear, a resiliência e a segurança das economias, o plano de ação para uma economia de energia limpa e a declaração de ação para a resiliência da segurança alimentar mundial,
- Tendo em conta a Parceria do G7 para as Infraestruturas e o Investimento a Nível Mundial,

---

<sup>4</sup> [JOL 179 de 14.7.2023, p. 90.](#)

- Tendo em conta o comunicado dos ministros da Saúde do G7 na Cimeira de Nagasaki, adotado em 14 de maio de 2023,
- Tendo em conta a declaração conjunta sobre uma nova era de parceria trilateral, de 18 de agosto de 2023, aprovada pelo Japão, pela República da Coreia e pelos Estados Unidos na cimeira trilateral de líderes realizada em Camp David,
- Tendo em conta o relatório de 25 de novembro de 2020 intitulado «NATO 2030: United for a New Era» (NATO 2030: Unidos por uma nova Era), redigido pelo Grupo de Reflexão designado pelo Secretário-Geral da Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO),
- Tendo em conta a Carta das Nações Unidas,
- Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), celebrada em 10 de dezembro de 1982 e em vigor desde 16 de novembro de 1994,
- Tendo em conta o Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares,
- Tendo em conta o Quadro Mundial para a Biodiversidade de Kunming-Montreal, adotado pela 15.ª Conferência das Partes (COP15) na Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB), em 19 de dezembro de 2022,
- Tendo em conta a resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a agressão contra a Ucrânia, adotada em 2 de março de 2022,
- Tendo em conta a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (CQNUAC) e o Acordo de Paris, que entrou em vigor em 4 de novembro de 2016,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 17 de abril de 2014, que contém a recomendação do Parlamento Europeu ao Conselho, à Comissão e ao Serviço Europeu para a Ação Externa sobre as negociações para um Acordo de Parceria Estratégica entre a UE e o Japão<sup>5</sup>,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 13 de dezembro de 2018, sobre a adequação da proteção dos dados pessoais proporcionada pelo Japão<sup>6</sup>,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 8 de julho de 2020, sobre o rapto parental internacional e nacional de crianças da UE no Japão<sup>7</sup>,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 26 de novembro de 2022, sobre a revisão da política comercial da UE<sup>8</sup>,

---

<sup>5</sup> [JO C 443 de 22.12.2017, p. 49.](#)

<sup>6</sup> [JO C 388 de 13.11.2020, p. 150.](#)

<sup>7</sup> [JO C 371 de 15.9.2021, p. 2.](#)

<sup>8</sup> JO C 425 de 20.10.2021, p. 155.

- Tendo em conta a sua Resolução, de 21 de janeiro de 2021, sobre a conectividade e as relações entre a UE e a Ásia<sup>9</sup>,
  - Tendo em conta a sua Resolução, de 7 de junho de 2022, sobre a UE e os desafios de segurança na região do Indo-Pacífico<sup>10</sup>,
  - Tendo em conta a sua Resolução, de 18 de janeiro de 2023, sobre a execução da política comum de segurança e defesa – relatório anual de 2022<sup>11</sup>,
  - Tendo em conta o artigo 54.º do seu Regimento,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Externos (A9-0373/2023),
- A. Considerando que a UE e o Japão celebrarão 50 anos de relações diplomáticas em 2024; que os seus representantes se reuniram ao mais alto nível ao longo das décadas, no âmbito de 29 cimeiras;
- B. Considerando que o Japão é o parceiro estratégico mais próximo da UE na região do Indo-Pacífico; que ambas as partes partilham um leque muito vasto de valores e objetivos; que os desafios mundiais e, em especial, as tensões crescentes na região do Indo-Pacífico exigem um estreitamento da parceria entre a UE e o Japão; que a UE e o Japão procuram abordagens e soluções comuns a nível bilateral e em fóruns multilaterais como o G7, o G20, as Nações Unidas, a Organização Mundial do Comércio (OMC), a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a OCDE, bem como um alinhamento enquanto doadores que partilham da mesma visão;
- C. Considerando que a UE e o Japão se comprometeram a trabalhar em conjunto, e com um vasto leque de parceiros que partilham da sua visão, no intuito de promover a paz, a segurança, o Estado de direito, a responsabilidade ambiental e climática, a resiliência económica, os valores democráticos e os direitos humanos, bem como de promover a ordem internacional assente em regras e o multilateralismo, incluindo a liberdade de navegação, num panorama de segurança mundial e regional cada vez mais complexo; que a UE e o Japão se esforçam por partilhar a responsabilidade no atinente às relações internacionais, a fim de fomentar uma prosperidade e um desenvolvimento justos e sustentáveis, suprir as necessidades humanitárias, concretizar uma digitalização e um desenvolvimento tecnológico centrados no ser humano, dar resposta às crises climática e da biodiversidade e melhorar a segurança sanitária;
- D. Considerando que a guerra russa contra a Ucrânia deixou patente a necessidade de reforçar as alianças na região do Indo-Pacífico e de colaborar mais estreitamente com parceiros de todo o mundo que partilhem da mesma visão;
- E. Considerando que o Japão é um interveniente importante em diferentes fóruns e plataformas de diálogo do Indo-Pacífico, nomeadamente na Cimeira da Ásia Oriental e no Diálogo de Segurança Quadrilateral (QUAD);

---

<sup>9</sup> [JO C 456 de 10.11.2021, p. 117.](#)

<sup>10</sup> [JO C 493 de 27.12.2022, p. 32.](#)

<sup>11</sup> [JO C 214 de 16.6.2023, p. 26.](#)

- F. Considerando que a UE é o principal parceiro da cooperação para o desenvolvimento, um dos maiores parceiros comerciais e o maior investidor na região do Indo-Pacífico; que a segurança da Europa e a segurança do Indo-Pacífico estão estreitamente interligadas;
- G. Considerando que é de suprema importância para a UE cooperar com o Japão, dado o crescente peso económico, demográfico e político da região do Indo-Pacífico e o seu posicionamento estratégico a nível geopolítico e geoeconómico; que tanto a UE como o Japão se deparam com desafios socioeconómicos semelhantes; que a UE e alguns dos seus Estados-Membros têm recorrido às respetivas estratégias para o Indo-Pacífico para lidar com as questões que afetam essa região; que o Japão foi um dos primeiros países a adotar uma estratégia de segurança económica e que, em 20 de junho de 2030, a Comissão publicou a sua comunicação relativa à estratégia europeia em matéria de segurança económica;
- H. Considerando que a UE e o Japão procuram a paz e a estabilidade em todo o Indo-Pacífico, visto que estão indissociavelmente ligadas à paz e à estabilidade do continente europeu; que a liberdade e a abertura da região do Indo-Pacífico são, portanto, um interesse basilar que tanto o Japão como a UE almejam efetivar, nomeadamente promovendo uma ordem internacional assente em regras, no âmbito da qual todos os países respeitem o direito internacional e o princípio da resolução pacífica dos conflitos; que o Japão é um importante defensor da ordem internacional assente em regras na região; que ambas as partes rejeitam quaisquer tentativas unilaterais para alterar o *statu quo* do estreito de Taiwan pela força ou pela coerção, tendo reiteradamente afirmado que a aquisição de território pela força é proibida; que ambas as partes consideram que os conflitos no mar da China Meridional e no mar da China Oriental devem ser resolvidos pacificamente, com base no direito internacional, incluindo a CNUDM, e sem que nenhuma das partes recorra à coerção contra outra das partes reivindicadoras; que a CNUDM estabelece o quadro jurídico pelo qual se devem reger todas as atividades realizadas nos oceanos e nos mares;
- I. Considerando que o Japão adotou novas estratégias nacionais de segurança e defesa em dezembro de 2022; que, em 19 de abril de 2021, o Conselho adotou a estratégia da UE para a cooperação no Indo-Pacífico;
- J. Considerando que a UE e o Japão realizam consultas e diálogos regulares sobre questões de segurança e defesa, incluindo a cibersegurança, a desinformação e o espaço, cooperando simultaneamente em matérias como a não proliferação das armas nucleares, o desarmamento nuclear e a gestão de crises; que a UE e o Japão lançaram recentemente um diálogo estratégico ao nível dos respetivos Ministérios dos Negócios Estrangeiros;
- K. Considerando que o Japão é um parceiro da NATO na defesa das normas e regras mundiais; que a parceria NATO-Japão foi reforçada através do Programa de Parceria Individualmente Adaptada para 2023-2026;
- L. Considerando que a EUNAVFOR ATALANTA e a Força de Defesa japonesa estão a cooperar com êxito e a realizar exercícios navais conjuntos no golfo de Adem e no mar Árábico; que a UE e o Japão estão a tirar partido da cooperação para proporcionar formação e reforço das capacidades aos seus parceiros no Sudeste Asiático e em África,



nos domínios da segurança marítima e da manutenção da paz, incluindo através do projeto da UE denominado Rotas marítimas críticas do Oceano Índico (CRIMARIO);

- M. Considerando que o Japão e a UE condenaram conjuntamente a persistente desconsideração pelas resoluções pertinentes do Conselho de Segurança da ONU sobre a Coreia do Norte; que a UE manifestou a sua solidariedade com o Japão contra as provocações norte-coreanas;
- N. Considerando que a UE e o Japão demonstraram ambos um apoio fiável à Ucrânia e a condenação da guerra de agressão brutal, não provocada e ilegal desencadeada pela Rússia; que a UE e o Japão se comprometeram a manter a pressão sobre a Rússia, nomeadamente através de medidas restritivas, e a impedir que tais medidas sejam contornadas;
- O. Considerando que o reforço da presença militar da China, as suas atividades militares e a sua política externa cada vez mais assertiva estão a instigar tensões na região do Indo-Pacífico;
- P. Considerando que tanto a UE como o Japão se depararam com operações de influência estrangeira e campanhas de desinformação levadas a cabo por intervenientes autoritários;
- Q. Considerando que a UE e o Japão se comprometeram ambos a alcançar a neutralidade climática até 2050; que o Japão é um parceiro crucial da UE na aplicação do Acordo de Paris; que a resposta à dupla crise climática e da biodiversidade exige contribuições adequadas da UE e do Japão para o financiamento da ação climática e, em especial, para o fundo para perdas e danos;
- R. Considerando que o primeiro-ministro japonês Shinzo Abe foi convidado especial no Fórum Europa da Conectividade, realizado em Bruxelas, em setembro de 2019, no qual a UE e o Japão celebraram uma Parceria em matéria de Conectividade Sustentável e Infraestruturas de Qualidade; que essa parceria foi a primeira do género; que a UE e o Japão se comprometeram a apoiar uma conectividade segura, sustentável e de confiança, no contexto da Parceria para as Infraestruturas e o Investimento a Nível Mundial; que os cabos submarinos transoceânicos, incluindo na rota do Ártico, os projetos de transformação de energia e os investimentos em cadeias de abastecimento resilientes são questões especialmente prementes;
- S. Considerando que a transformação digital e a concorrência mundial pela tecnologia se revestem de importantes dimensões económicas e de segurança; que a UE e o Japão têm interesses comuns no que toca à cooperação em matérias como o estabelecimento de normas internacionais, a inteligência artificial (IA), as infraestruturas de rede, a computação quântica e as tecnologias inovadoras;
- T. Considerando que não tardará a entrar em vigor um novo acordo de parceria entre a UE e os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico; que este acordo proporciona oportunidades para uma cooperação mais estreita entre a UE e o Japão no tocante à respetiva colaboração com países do Indo-Pacífico;

- U. Considerando que a Organização Marítima Internacional estabelece normas regulamentares à escala mundial relativas à segurança e ao desempenho ambiental do transporte marítimo internacional;
- V. Considerando que a UE e o Japão estão entre os principais doadores de ajuda ao desenvolvimento a nível mundial; que o Banco Europeu de Investimento e a Agência de Cooperação Internacional do Japão celebraram acordos, designadamente em matéria de transportes, investimentos em infraestruturas, microfinanciamento e fontes de energia renováveis;
- W. Considerando que a cooperação em questões científicas, sociais, culturais e políticas e o intercâmbio mútuo de experiências podem reforçar a parceria e produzir resultados para os cidadãos de ambas as partes; que a diplomacia parlamentar e as relações diretas entre as partes podem desempenhar um papel construtivo neste contexto;
- X. Considerando que a Parceria Digital Japão-UE foi lançada na Cimeira UE-Japão, realizada em Tóquio, em 12 de maio de 2022;
- Y. Considerando que se realizou em 13 de maio de 2023, em Estocolmo, o segundo Fórum Ministerial UE-Indo-Pacífico;
- Z. Considerando que se realizou em Hiroshima, de 19 a 21 de maio de 2023, a 49.<sup>a</sup> Cimeira do G7;
- AA. Considerando que o Japão ainda não aboliu a pena de morte, continuando a aplicá-la;
- AB. Considerando que o Japão não ocupa um lugar muito elevado nas comparações internacionais de paridade de género;
- AC. Considerando que, em 19 de julho de 2022, o Japão ratificou a Convenção n.º 105 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a abolição do trabalho forçado;
1. Salaria que as relações UE-Japão se processam entre parceiros que partilham, de uma forma assaz excepcional, da mesma visão, assente numa sólida base de valores partilhados, democracia, comércio livre, objetivos comuns e interesses mutuamente compatíveis, tornando o Japão um dos parceiros mais importantes e de confiança da UE a nível mundial; realça firmemente o interesse da UE em aprofundar e alargar esta parceria ao nível bilateral e também em contextos plurilaterais e multilaterais; defende uma abordagem da Equipa Europa para esta relação; assinala que, uma vez que a UE e o Japão representam, em conjunto, quase 25 % do PIB mundial, a parceria pode e deve contribuir de forma significativa para a definição de uma ordem internacional pacífica, assente em regras, inclusiva, justa, sustentável e próspera;
  2. Reconhece o papel fundamental que o Acordo de Parceria Económica UE-Japão e o Acordo de Parceria Estratégica (APE) UE-Japão desempenham nesta relação, numa altura de perturbações geopolíticas; incentiva ambas as partes a demonstrarem a vontade política necessária para a ratificação do APE, nomeadamente pelos três Estados-Membros remanescentes da UE que ainda não o fizeram; solicita a plena aplicação destes dois acordos; congratula-se com o desenvolvimento de uma rede cada vez mais densa de diálogos, consultas, memorandos e acordos a nível bilateral, com a

Cimeira anual UE-Japão no seu cerne; congratula-se igualmente com as relações cada vez mais estreitas entre o Japão e Estados-Membros da UE a nível individual; sublinha a importância da rede multilateral de política comercial e louva o Japão pelo seu papel de liderança no tocante à conclusão do Acordo Global e Progressivo de Parceria Transpacífico (CPTPP) e recomenda que a UE zele por uma estreita cooperação e, sempre que possível, pela sua integração nesses instrumentos;

3. Saúda o êxito diplomático dos trabalhos da Presidência japonesa do G7 em 2023; insta a Comissão a centrar-se nos resultados identificados no comunicado dos dirigentes do G7 reunidos em Hiroshima e congratula-se com a excelente cooperação global registada no G7, incluindo na resiliência e na segurança das economias, entre outros domínios; salienta que a UE, nomeadamente as suas agências e instituições financeiras, tem também de cooperar muito estreitamente com o Japão no G20, na OMC, na ONU e respetivas agências especializadas, na CQNUAC, nas organizações de normalização e instituições financeiras internacionais e noutros formatos internacionais para a prossecução da paz, da segurança marítima, da não proliferação e da resiliência a ameaças híbridas, bem como dos direitos humanos, da prosperidade, do Estado de direito e da execução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU; acolhe com agrado o facto de o Japão ter aderido ao mecanismo provisório multilateral em matéria de arbitragem de recursos em 2023 e manifesta a sua expectativa de que o Japão trabalhe de modo construtivo com vista a uma reforma significativa da OMC e, nesse contexto, do seu sistema de resolução de litígios; convida à instituição de um processo de consulta parlamentar regular, a realizar antes de eventos multilaterais;
4. Observa com interesse os esforços do Japão para promover uma arquitetura de estabilidade regional fiável, norteada pelo conceito de um Indo-Pacífico livre e aberto, através, por exemplo, da sua participação no QUAD, da sua cooperação com os Estados insulares do Pacífico ou do recente Acordo de Camp David com a República da Coreia e os EUA; saúda os importantes passos dados pelo Governo japonês e pela República da Coreia no sentido do estabelecimento de uma relação orientada para o futuro, uma vez que ambos os países são parceiros estratégicos vitalmente importantes da UE e que partilham da sua visão; reconhece a profunda preocupação do Japão relativamente à ameaça representada pelos programas ilegais de mísseis balísticos da Coreia do Norte e pela beligerância crescente; apoia as legítimas exigências do Japão neste contexto, incluindo no atinente aos casos de rapto, e propõe que os Estados-Membros da UE ponderem uma abordagem mais coordenada no seio da chamada «célula de coordenação do cumprimento», localizada em Yokosuka, no Japão; tenciona continuar a cooperar com o Japão na oposição às políticas sobremodo assertivas da China para com os seus vizinhos; partilha da posição do Japão de que Taiwan é um parceiro importante e um precioso amigo; reafirma que a paz e a estabilidade no estreito de Taiwan são elementos indispensáveis à segurança e à prosperidade da comunidade internacional; realça que qualquer alteração do *statu quo* no estreito de Taiwan apenas pode ocorrer por meios pacíficos e através de consentimento mútuo; reitera o seu pleno apoio à unidade e à centralidade da Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN) e à integração das perspetivas da ASEAN sobre o Indo-Pacífico; sublinha a importância de um Indo-Pacífico livre e aberto, que seja também inclusivo, próspero e seguro, conforme mencionado na declaração conjunta da Cimeira UE-Japão, realizada em 13 de julho de 2023; partilha plenamente, neste contexto, do grande valor que o Japão atribui à ASEAN e louva o apoio do Japão ao reforço das capacidades marítimas dos países

vizinhos; frisa que a UE tem de reforçar a sua presença naval e ampliar os exercícios conjuntos e as escalas portuárias no intuito de incluir o Japão, em consonância com a estratégia da UE para a cooperação no Indo-Pacífico e a sua Bússola Estratégica; congratula-se com o facto de alguns novos formatos de âmbito vice-ministerial na região incluírem também a UE; congratula-se com o papel do Japão na cooperação regional no Ártico e preconiza uma sólida colaboração entre a UE e o Japão no que concerne à investigação sobre o Ártico;

5. Regista com apreço o apoio robusto e inabalável do Japão, incluindo 7,6 mil milhões de USD de assistência financeira e apoio sob a forma de subvenções à Ucrânia, para ajudar este país a defender-se contra a agressão bélica russa, mormente através do fornecimento de veículos de transporte, coletes à prova de bala e equipamentos de desminagem; congratula-se com o facto de, em 7 de outubro de 2023, ter começado a primeira ronda de negociações entre o Japão e a Ucrânia para um acordo bilateral sobre garantias de segurança, tal como previsto na Declaração Conjunta de apoio à Ucrânia; saúda o facto de o Japão ter adotado um vasto leque de sanções contra a Rússia, incluindo controlos das exportações de tecnologias sensíveis, e apoia um maior alinhamento com as medidas restritivas da UE; concorda com o Japão em que é de extrema importância promover o alinhamento de todos os intervenientes internacionais que apoiam os princípios da soberania nacional e da integridade territorial das Nações Unidas, a fim de facilitar uma resolução pacífica do conflito e evitar quaisquer tentativas unilaterais para alterar o *statu quo* pela força ou pela coerção; teme possíveis efeitos negativos no equilíbrio de poder naval e no cálculo estratégico, na eventualidade de Moscovo e Pequim unirem forças nas suas disputas territoriais com o Japão e os países do Sudeste Asiático; manifesta o claro empenho da UE em apoiar os esforços para a defesa da paz e da estabilidade no Indo-Pacífico, em particular no mar da China Meridional, no mar da China Oriental e no estreito de Taiwan, assim como em promover um Indo-Pacífico livre e aberto; apoia as perspetivas da ASEAN sobre o Indo-Pacífico;
6. Exorta, com caráter de urgência, a uma cooperação reforçada com o Japão no desenvolvimento de relações mais equilibradas com os países do Sul Global; salienta a importância de se pôr em prática o necessário financiamento da política de luta contra as alterações climáticas, do comércio sustentável e livre e de uma transição energética internacional justa; destaca a importância da iniciativa Global Gateway e a relevância de cooperar com o Japão para garantir que tal iniciativa é devidamente coordenada com a Parceria do G7 para as Infraestruturas e o Investimento a Nível Mundial; considera que a realização de ações coordenadas relativas a investimentos estratégicos, através da mobilização de fundos públicos e privados, se reveste de elevada importância geopolítica; congratula-se com os primeiros projetos de conectividade UE-Japão e com o projeto Far North Fiber;
7. Assinala a mudança na estratégia nacional de segurança do Japão, que inclui um aumento do orçamento para 2 % do PIB; sublinha a importância de permanecer atento, promovendo simultaneamente a paz e a estabilidade e contribuindo para o desanuviamento das tensões; congratula-se, ao mesmo tempo, com todos os esforços do Japão para estabilizar as relações diplomáticas com a China, de molde a reduzir a fricção; salienta que tanto a UE como o Japão dispõem de quadros estratégicos para a defesa reforçados que proporcionam novas oportunidades de cooperação, incluindo no

que se refere à garantia de linhas de comunicação marítimas, ao combate à pirataria e ao terrorismo, e à defesa da liberdade de navegação na região; saúda a participação do Japão no exercício militar da operação EUNAVFOR ATALANTA e solicita que seja concluído com esse país o acordo de comunicação pendente; continua a apoiar o empenho do Japão em prol da não proliferação e de um mundo sem armas nucleares; solicita uma parceria abrangente em matéria de segurança entre a UE e o Japão como base para consultas reforçadas, exercícios conjuntos, investigação e desenvolvimento partilhados no domínio da defesa e partilha de trabalho em matéria de planos de emergência conjuntos para crises perigosas; congratula-se com os formatos para o diálogo 2+2 dos Estados-Membros com o Japão; congratula-se com o Programa da NATO de Parceria Individualmente Adaptada com o Japão, mas lamenta que a abertura de um gabinete de ligação da NATO no Japão tenha sido adiada; propõe a criação de um formato UE/NATO/AP4 (Japão/Coreia/Austrália/Nova Zelândia) para o diálogo sobre segurança; exorta o Serviço Europeu para a Ação Externa a destacar um adido militar para Tóquio; apoia a participação do Japão nas operações da PCSD da UE e acolheria com agrado a negociação de um acordo-quadro de participação UE-Japão; critica o facto de o projeto «Reforço da cooperação em matéria de segurança na Ásia e com a Ásia» (ESIWA) não ser muito substantivo; solicita o reforço da cooperação em matéria de sensibilização marítima com base na iniciativa CRIMARIO; insiste na prossecução do objetivo de alargar igualmente ao Pacífico a presença marítima coordenada da UE no noroeste do oceano Índico; congratula-se com a participação europeia, através de navios e aeronaves de vigilância franceses, britânicos e alemães, no acompanhamento das sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas; insiste na inclusão de questões de segurança não convencionais, como a desinformação, o ciberespaço, incluindo em especial os ciberataques patrocinados por Estados, o espaço e as alterações climáticas; pede uma cooperação mais estreita e o intercâmbio de boas práticas no tocante ao acompanhamento e ao combate à manipulação da informação e à ingerência estrangeiras, bem como às capacidades de prospetiva estratégica;

8. Partilha a ênfase dada pelo Japão à segurança e à resiliência económicas e congratula-se com o seu apoio ao paradigma de redução dos riscos; assinala, neste contexto, a Plataforma de Coordenação do G7 em matéria de Coerção Económica; propõe um diálogo sobre a segurança económica, no contexto do diálogo económico de alto nível entre a UE e o Japão; salienta a enorme importância da cooperação internacional em matéria de governação e de normalização dos serviços digitais e do comércio de bens digitais, incluindo a adoção de regras internacionais vinculativas, principalmente com vista a garantir a segurança dos dados, bem como a criar oportunidades concorrenciais equitativas; saúda, neste contexto, a Parceria Digital UE-Japão; acolhe com agrado as negociações sobre fluxos de dados no âmbito do acordo de parceria económica, desde que as disposições horizontais de 2018 sobre os fluxos de dados transfronteiras e a proteção de dados pessoais sejam integradas no texto; continua confiante de que será mantida a adequação recíproca ao abrigo da legislação em matéria de proteção de dados; valoriza o Quadro do G7 para a Colaboração em matéria de Normalização das Tecnologias Digitais, a cooperação com a Organização para os Metais e a Segurança Energética do Japão (JOGMEC) relativamente a matérias-primas críticas, o Diálogo sobre Política Industrial e o processo para a IA de Hiroshima visando uma IA responsável; apoia a intenção do Japão de aumentar a resiliência democrática, rechaçando simultaneamente tentativas de manipulação, incluindo ameaças híbridas, que visem minar a confiança nas instituições democráticas; acolhe favoravelmente,

neste contexto, o compromisso em relação ao Mecanismo de Resposta Rápida do G7, no âmbito de um esforço coletivo para fortalecer a democracia a nível mundial; apoia o reatamento da cooperação trilateral entre a UE, o Japão e os EUA com vista a condições de concorrência equitativas a nível mundial, para fazer face aos subsídios e às condições de mercado desleais e para incluir outros parceiros; lamenta a relutância do Japão em participar no programa Horizonte Europa; opõe-se a uma eventual exclusão do Japão deste programa e apoia o Conselho e a Comissão na promoção da participação deste país; considera que a adesão do Japão ao programa Horizonte Europa seria mutuamente benéfica; frisa que o reforço da cooperação e o aumento do financiamento da ciência, da investigação e da inovação interessam a ambas as partes; visa continuar a impulsionar, a nível bilateral e multilateral, a cooperação estratégica relacionada com a conectividade digital segura, as novas tecnologias e abordagens comuns relativas ao desenvolvimento digital; salienta a importância de estabelecer padrões internacionais com base numa utilização da tecnologia assente em normas abertas e orientadas por valores; visa uma abordagem mais comum para as transferências de tecnologia; almeja explorar uma cooperação mais estreita em matéria de cibersegurança, através da formação conjunta e da partilha de informações; frisa a importância estratégica dos cabos submarinos de telecomunicações; considera que o Acordo de Cooperação Copernicus, que assegura um acesso gratuito e aberto aos dados dos satélites de observação da Terra e o intercâmbio de boas práticas, é um bom exemplo de cooperação espacial civil, que beneficiará a gestão a longo prazo dos recursos naturais e a adaptação às alterações climáticas; assinala que poderia apostar-se mais na cooperação espacial e em matéria de informações por satélite no sentido de reforçar a vigilância marítima e a partilha de informações;

9. Lamenta que a Aliança Verde UE-Japão de 2021 continue a ser, em grande medida, uma promessa por cumprir; observa que o Japão manifestou o seu empenho permanente em reforçar a ambição ambiental mútua a nível nacional e multilateral, em consonância com a Aliança Verde UE-Japão; acolheria favoravelmente, a este respeito, um papel mais ativo do Centro UE-Japão para a Cooperação Industrial e da Mesa-Redonda Comercial UE-Japão, principalmente no que se refere à reciclagem; solicita a aceleração da cooperação UE-Japão no domínio da energia, sobretudo em áreas como o gás natural liquefeito, a reforma do mercado da eletricidade e tecnologias inovadoras de energia renovável; salienta a necessidade de melhorar o diálogo UE-Japão com vista à segurança energética, defendendo uma transição ecológica e reduzindo a dependência de regimes totalitários em cadeias de abastecimento essenciais; regista que o Japão se comprometeu a libertar água proveniente de Fukushima submetida a um sistema avançado de tratamento de líquidos apenas com base em normas científicas, de forma transparente e com supervisão independente; insta a UE e o Japão a apoiarem o acompanhamento internacional independente a longo prazo desta libertação; espera um papel mais proativo do Japão em matéria de perdas e danos, bem como de financiamento da luta contra as alterações climáticas, na 28.ª reunião da Conferência das Partes na CQNUAC (COP28); chama a atenção, a este respeito, para a aplicação do Quadro Mundial para a Biodiversidade de Kunming-Montreal, uma vez que o clima e a proteção da biodiversidade são indissociáveis; recorda a necessidade de cooperar com vista à realização de progressos na luta contra a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada, ao reforço da governação dos oceanos a nível mundial e à utilização sustentável dos recursos oceânicos;

10. Salienta a importância dos contactos interpessoais e de cooperação bilateral para partilhar boas práticas sobre questões como a igualdade de género e oportunidades económicas para as mulheres, a política de saúde, a segurança alimentar, o envelhecimento da sociedade, os novos desenvolvimentos culturais, tais como a cultura digital ou a cultura ecológica, a autonomia local, as organizações da sociedade civil ou as práticas laborais; valoriza os intercâmbios parlamentares e entre as partes e defende que, em 2024, uma delegação de alto nível composta por membros do parlamento japonês seja convidada a celebrar, em Bruxelas, o 40.º aniversário das relações diplomáticas UE-Japão e o 5.º aniversário do acordo de conectividade UE-Japão; destaca o diálogo sobre direitos humanos, em que a UE e o Japão podem debater, por exemplo, a pena de morte, ainda existente no Japão e à qual a UE se opõe terminantemente, bem como outras questões de interesse mútuo relativas aos direitos humanos; valoriza os intercâmbios mútuos sobre os esforços para eliminar a discriminação contra os sinti, os burakumin ou outras minorias; insta a Comissão a aumentar o financiamento das investigações relacionadas com o Japão, a fim de fomentar a competência europeia sobre este país; propõe a criação de um fórum de jovens líderes UE-Japão referente à parceria mundial, com vista à consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; reitera a sua preocupação com o rapto parental de crianças; congratula-se com as orientações do Governo japonês sobre o respeito dos direitos humanos nas cadeias de abastecimento responsáveis, de 2022; saúda, neste contexto, o facto de, em 2022, o Japão ter ratificado a Convenção n.º 105 da OIT sobre o trabalho forçado; espera que o Japão ratifique importantes convenções em falta e que possa adotar, em 2024, legislação equivalente à diretiva da UE relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade; congratula-se com o comunicado adotado pelos ministros da saúde do G7, em 13 e 14 de maio, em Nagasaki; sublinha que o documento reconhece a necessidade de investigar a síndrome pós-COVID-19 e insta a UE e o Japão a reconhecerem como crises de saúde pública as síndromes pós-infeção aguda, tais como a síndrome pós-COVID-19, a síndrome pós-vacinação e a encefalomielite miálgica/síndrome da fadiga crónica, bem como a colaborarem na investigação do seu diagnóstico e tratamento;
11. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao vice-presidente da Comissão/alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, aos parlamentos dos Estados-Membros da UE, ao Governo do Japão, ao parlamento japonês e a todas as organizações e instituições referidas no presente relatório.

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente relatório de iniciativa analisa o ponto da situação das relações UE-Japão, incluindo a aplicação do Acordo de Parceria Estratégica. Pretende igualmente analisar e avaliar as oportunidades para uma cooperação mais aprofundada, em especial no que diz respeito à política externa e de segurança, mas também à cooperação interpessoal, às preocupações sociais, à colaboração no domínio da investigação ou à conectividade. O relatório visa diversas dimensões das relações, tanto ao nível bilateral como multilateral, colocando a tónica mormente no Indo-Pacífico e no cenário europeu.



**ANEXO: LISTA DAS ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES  
DE QUEM O RELATOR RECEBEU CONTRIBUTOS**

Em conformidade com o artigo 8.º do anexo I do Regimento, o relator declara ter recebido contributos das seguintes entidades ou pessoas singulares aquando da preparação do presente relatório, até à sua aprovação em comissão:

<b>Entidade e/ou pessoa</b>
Embassy of Japan to the European Union
German Embassy in Japan
Brussels School of Governance
European Center for International Political Economy
Friedrich-Ebert- Stiftung
Auswärtiges Amt (Abt. Ostasien, Südostasien und Pazifik)
Konrad-Adenauer Stiftung
Stiftung Wissenschaft und Politik

A lista acima é elaborada sob a responsabilidade exclusiva do relator.

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO  
NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO**

<b>Data de aprovação</b>	16.11.2023
<b>Resultado da votação final</b>	+: 42 -: 4 0: 1
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	Alexander Alexandrov Yordanov, François Alfonsi, Maria Arena, Petras Auštrevičius, Anna Bonfrisco, Reinhard Bütikofer, Susanna Ceccardi, Włodzimierz Cimoszewicz, Anna Fotyga, Giorgos Georgiou, Raphaël Glucksmann, Andrius Kubilius, Ilhan Kyuchyuk, Antonio López-Istúriz White, Jaak Madison, Thierry Mariani, Marisa Matias, David McAllister, Vangelis Meimarakis, Sven Mikser, Francisco José Millán Mon, Alessandra Moretti, Kostas Papadakis, Tonino Picula, Isabel Santos, Mounir Satouri, Jordi Solé, Dominik Tarczyński, Hilde Vautmans, Charlie Weimers, Isabel Wiseler-Lima
<b>Suplentes presentes no momento da votação final</b>	Dacian Cioloș, Georgios Kyrtos, Gabriel Mato, Juozas Olekas, Pina Picierno, María Soraya Rodríguez Ramos, Mick Wallace, Elena Yoncheva
<b>Suplentes (art. 209.º, n.º 7) presentes no momento da votação final</b>	Karolin Braunsberger-Reinhold, Charles Goerens, Eero Heinäluoma, Maria-Manuel Leitão-Marques, Dan-Ștefan Motreanu, Paul Tang, Eugen Tomac, Lucia Vuolo

**VOTAÇÃO NOMINAL FINAL**  
**NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO**

42	+
ECR	Anna Fotyga, Dominik Tarczyński, Charlie Weimers
ID	Anna Bonfrisco, Susanna Ceccardi, Jaak Madison
PPE	Alexander Alexandrov Yordanov, Karolin Braunsberger-Reinhold, Andrius Kubilius, Antonio López-Istúriz White, David McAllister, Gabriel Mato, Vangelis Meimarakis, Francisco José Millán Mon, Dan-Ştefan Motreanu, Eugen Tomac, Lucia Vuolo, Isabel Wiseler-Lima
Renew	Petras Auštrevičius, Dacian Cioloş, Charles Goerens, Georgios Kyrtos, Ilhan Kyuchyuk, María Soraya Rodríguez Ramos, Hilde Vautmans
S&D	Maria Arena, Włodzimierz Cimoszewicz, Raphaël Glucksmann, Eero Heinäluoma, Maria-Manuel Leitão-Marques, Sven Mikser, Alessandra Moretti, Juozas Olekas, Pina Picierno, Tonino Picula, Isabel Santos, Paul Tang, Elena Yoncheva
Verts/ALE	François Alfonsi, Reinhard Bütikofer, Mounir Satouri, Jordi Solé

4	-
NI	Kostas Papadakis
The Left	Giorgos Georgiou, Marisa Matias, Mick Wallace

1	0
ID	Thierry Mariani

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções